



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2015

PROCESSO N. CNJ-ADM-2014/00014 Pregão Eletrônico CNJ n. 67/2014

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA -CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR - com sede na SEPN 514, lote 07, Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Rui Moreira de Oliveira, RG n. 312834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2014, publicado no DOU do dia 15 de janeiro de 2015, e a respectiva homologação, conforme fls. 11096 do Processo CNJ-ADM-2014/00014, RESOLVE registrar os preços de solução unificada de armazenamento de dados, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., CNPJ 06.926.223/0001-60, com sede na SHCN, Setor de Habitações Coletivas Norte, CL, Comércio Local Quadra 213, Bloco C, N° 22; Sala 201, 202, 203, 220, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70872-530, telefone: (61) 3349-9785; fax: (61) 3274-9785, neste ato representada por Marcos Gomes de Oliveira, RG 047555990 IFP-R, CPF 594.689.807-82, doravante denominado FORNECEDOR. com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 2 DO PEDIDO DE FORNECIMENTO O pedido será formalizado pelo CNJ mediante a notificação do FORNECEDOR para a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 67/2014.
- 2.1 O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.













- 3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, competindo-lhe:
- 3.1 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/serviços, informando as quantidades a serem entregues;
- 3.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornaremse superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do CNJ deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CNJ poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.
- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.4 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNJ.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:











- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de l a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o CNJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução















da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada da data de sua assinatura.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www
- 8 DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.
- 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
- 9.1 Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 10 de FEVEREIRO de 2015.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Rui Moreira de Olivera Diretor-Geral Pelo FORNECEDOR

arcos Gomes de Oliveira Representante Legal









## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 06/2015, celebrada entre o CNJ e a empresa América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 67/2014.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Sistema de armazenamento de dados	un.	27	370.000,00	9.990.000,00
	2	Conjunto de Gavetas SATA ou NL-SAS ou SAS com Capacidade de Armazenamento de, pelo menos, 72 TB	un.	33	50.301,60	1.659.952,80
	3	Conjunto de Gavetas SAS com Capacidade de Armazenamento de, pelo menos, 21.600 GB	un.	77	54.181,23	4.171.954,71
	4	N Conjunto de Gavetas SSD com Capacidade de Armazenamento de, pelo menos, 4.800 GB	un.	30	94.564,28	2.836.928,40
	VALOR TOTAL DO GRUPO 01					18.658.835,91 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)









